



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PELÍCULAS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pela peculiaridade da situação, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) é dispensável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida;

2.3. Trata-se da contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação/remoção de películas destinados a frota de veículos do Município e Fundo Municipal de Saúde e para o prédio da Prefeitura Municipal de Jaborá.

2.4. A instalação/manutenção de películas mostra-se necessária para garantir a segurança e conforto térmico aos motoristas e servidores prezando pela redução da incidência dos raios solares evitando assim a fadiga dos olhos além de prevenir danos a visão, sem retirar a visibilidade das salas/veículos para o exterior, garantindo uma luminosidade adequada para a realização das atividades diárias.

2.5. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração do projeto conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos 3 (três) valores anexos a este memorando e o menor valor cotado foi o de 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais), apresentado pela Empresa **DIRCEU ASSMANN 02082173984**, inscrita no CNPJ sob nº 12.392.997/0001-51, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

*Art. 24 É dispensável a licitação:
[...]*



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3.2. O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3. Os valores de mercado praticados pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

4 – DO CONTRATADO

4.1. **DIRCEU ASSMANN 02082173984**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.392.997/0001-51, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 460, Bairro dos Estados de Concórdia/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **DIRCEU ASSMANN**, portador do CNPF/MF nº 0*0.8**.*3*-*4 e do CI.RG nº 3.**1.9**, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Nº 460, Bairro dos Estados de Concórdia/SC, CEP 89.700-001, Brasil.

4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1.1. Justificamos a escolha do fornecedor por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de **17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais)**, referente a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação/remoção de películas destinados a frota de veículos do Município e Fundo Municipal de Saúde e para o prédio da Prefeitura Municipal de Jaborá.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

| Item | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. | Preço total |
|---|------|----------------|--|-------------|--------------|
| PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ | | | | | |
| 01 | 75 | M ² | SERVIÇOS DE INSTAÇÃO DE PELICULAS PARA JANELAS, SEGUEM ABAIXO AS MEDIDAS: - SALA DE REUNIÃO: 2 JANELAS 150x70cm, 1 JANELA 145x65cm, 1 JANELA 140x55cm, 4 JANELAS 70x35cm. - SALA FINANÇAS: 3 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 4 JANELAS 80x40cm. - CONTABILIDADE: 1 JANELA 150x80cm, 1 JANELA 145x75, 2 JANELAS 80x40cm. - COMPRAS: 3 JANELAS 145x65cm, 2 JANELAS 150x70cm, 5 JANELAS 70x35cm. - ENTRADA LATERAL: 1 JANELA 150x80, 1 JANELA 145x75cm, 2 JANELAS 145x35cm, 3 JANELAS 80x40cm. - ENTRADA FRONTAL: 3 JANELAS 150x80cm, 3 JANELAS 145x75cm, 6 JANELAS 80x40cm. - RH: 2 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 3 JANELAS 80x40cm - SALA VICE-PREFEITO: 2 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 3 JANELAS 80x40cm. - SEC. ADMINISTRAÇÃO: 2 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 3 JANELAS 80x40cm - JURIDICO: 2 JANELAS 150x70cm, 1 JANELA 145x55cm, 3 JANELAS 70x35cm. - LICITAÇÕES: 2 JANELAS 150x80cm, 3 JANELAS 145x75cm, 5 JANELAS 80x40cm. - GABINETE PREFEITO: 2 JANELAS 150x70cm, 1 JANELA 145x65cm, 3 JANELAS 70x35cm. | R\$ 70,00 | R\$ 5.250,00 |
| FROTA – PREFEITURA | | | | | |
| GABINETE DO PREFEITO | | | | | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

| | | | | | |
|---|----|-----|---|--------------|--------------|
| 02 | 01 | UND | Aplicação de película Chevrolet S10 Z71 (RXY-2I24) | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 03 | 01 | UND | Aplicação de película Onix (RLL-1I01) | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| 04 | 01 | UND | Aplicação de película Onix (RAB-6B43) | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| 05 | 01 | UND | Aplicação de película Peugeot Boxer (RKY-0D53) | R\$ 950,00 | R\$ 950,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL | | | | | |
| 06 | 04 | UND | Películas para vidro de trator Landforce 120 (Landini) | R\$ 100,00 | R\$ 400,00 |
| 07 | 01 | UND | Película para vidro lateral do New Holland TL95 2017 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| 08 | 01 | UND | Aplicação de Película Chev pick-up Montana (RAB-6C43) | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | | | |
| 09 | 01 | UND | Aplicação de película Retroescavadeira Caterpillar 416E | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| 10 | 01 | UND | Aplicação de película Scania (KDU-6880) | R\$ 550,00 | R\$ 550,00 |
| 11 | 01 | UND | Aplicação de película Escavadeira Hidráulica DX 180 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 12 | 01 | UND | Aplicação de película Escavadeira Hidráulica DX 140 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 13 | 01 | UND | Aplicação de película Motoniveladora Caterpillar 120h | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |
| 14 | 01 | UND | Aplicação de película Patrola CASE 845B | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

| | | | | | |
|---|----|-----|---|--------------|----------------------|
| 15 | 01 | UND | Aplicação de película Retroescavadeira John Deere 310L | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 16 | 01 | UND | Aplicação de película Caminhão Ford Cargo 2628 (MIA-1083) | R\$ 380,00 | R\$ 380,00 |
| 17 | 01 | UND | Aplicação de película Ford Cargo 2631 (QTK-1359) | R\$ 380,00 | R\$ 380,00 |
| 18 | 01 | UND | Aplicação de película Ford Cargo (QJK-9837) | R\$ 380,00 | R\$ 380,00 |
| 19 | 01 | UND | Aplicação de película Caminhão Pipa Volks 17-210 (MBT-4091) | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 20 | 01 | UND | Aplicação de película para Citroen Air Cross (QID-0723) | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ | | | | | |
| 21 | 01 | UND | Aplicação de película Onix Plus 10 TAT 2022 Flex GM CHEV (RXS-1D91) | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| 22 | 01 | UND | Aplicação de película Onix Plus 10 TAT 2022 Flex GM CHEV (RXS-1D41) | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| 23 | 01 | UND | Aplicação de película FORD Ka SE 1.5 SD B Flex (QJG-7591) | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| 24 | 01 | UND | Aplicação de película I/CITROEN Jumpy Allt Amb (QJG-3683) | R\$ 950,00 | R\$ 950,00 |
| 25 | 01 | UND | Aplicação de película FORD Ka SE 1.5 SD B Flex (QJG-5461) | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 17.240,00 |

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Finanças e Des. Econômico, sob a seguinte classificação:

| |
|--|
| ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ |
| ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE: 01 – COORDENADORIA DE GABINETE |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

| |
|--|
| PROJ./ATIV. 2.002 – Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito |
| 03 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas |

| |
|--|
| ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ |
| ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL |
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL |
| PROJ./ATIV. 2.013 – Manutenção da Secretaria De Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental |
| 260 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0300 – Aplicações Diretas |

| |
|---|
| ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ |
| ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |
| PROJ./ATIV. 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |
| 103 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1001 – Aplicações Diretas |

| |
|---|
| ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ |
| ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| UNIDADE: 02 – DIRETORIA DE TRANSPORTES |
| PROJ./ATIV. 2.051 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes |
| 51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas |

| |
|---|
| ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ |
| ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| PROJ./ATIV. 2.004 – Manutenção da Secretaria De Administração |
| 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas |

| |
|---|
| ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA |
| ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE |
| PROJ./ATIV. 2.046 – Manut. Ações e Serv. Atenção Primária |
| 69 - 3.3.90.00.00.00.00.00 3081 – Aplicações Diretas |

Jaborá (SC), em 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2022**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9[REDACTED]-91, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº ___/2022, Inexigibilidade de Licitação nº ___/2022, homologado na data de ___/___/___ e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PELICULAS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PARA O PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ**

1.2 Itens:

| Item | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. | Preço total |
|---|------|-------|---------------|-------------|-------------|
| PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ | | | | | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

| | | | | | |
|-------------------------------|----|----------------|---|--|--|
| 01 | 75 | M ² | <p>SERVIÇOS DE INSTAÇÃO DE PELICULAS PARA JANELAS, SEGUEM ABAIXO AS MEDIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- SALA DE REUNIÃO: 2 JANELAS 150x70cm, 1 JANELA 145x65cm, 1 JANELA 140x55cm, 4 JANELAS 70x35cm.- SALA FINANÇAS: 3 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 4 JANELAS 80x40cm.- CONTABILIDADE: 1 JANELA 150x80cm, 1 JANELA 145x75, 2 JANELAS 80x40cm.- COMPRAS: 3 JANELAS 145x65cm, 2 JANELAS 150x70cm, 5 JANELAS 70x35cm.- ENTRADA LATERAL: 1 JANELA 150x80, 1 JANELA 145x75cm, 2 JANELAS 145x35cm, 3 JANELAS 80x40cm.- ENTRADA FRONTAL: 3 JANELAS 150x80cm, 3 JANELAS 145x75cm, 6 JANELAS 80x40cm.- RH: 2 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 3 JANELAS 80x40cm- SALA VICE-PREFEITO: 2 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 3 JANELAS 80x40cm.- SEC. ADMINISTRAÇÃO: 2 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 3 JANELAS 80x40cm- JURIDICO: 2 JANELAS 150x70cm, 1 JANELA 145x55cm, 3 JANELAS 70x35cm.- LICITAÇÕES: 2 JANELAS 150x80cm, 3 JANELAS 145x75cm, 5 JANELAS 80x40cm.- GABINETE PREFEITO: 2 JANELAS 150x70cm, 1 JANELA 145x65cm, 3 JANELAS 70x35cm. | | |
| FROTA – PREFEITURA | | | | | |
| GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| 02 | 01 | UND | Aplicação de película Chevrolet S10 Z71 (RXY-2I24) | | |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

| | | | | | |
|---|----|-----|---|--|--|
| 03 | 01 | UND | Aplicação de película Onix (RLL-1I01) | | |
| 04 | 01 | UND | Aplicação de película Onix (RAB-6B43) | | |
| 05 | 01 | UND | Aplicação de película Peugeot Boxer (RKY-0D53) | | |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL | | | | | |
| 06 | 04 | UND | Películas para vidro de trator Landforce 120 (Landini) | | |
| 07 | 01 | UND | Película para vidro lateral do New Holland TL95 2017 | | |
| 08 | 01 | UND | Aplicação de Película Chev pick-up Montana (RAB-6C43) | | |
| SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | | | |
| 09 | 01 | UND | Aplicação de película Retroescavadeira Caterpillar 416E | | |
| 10 | 01 | UND | Aplicação de película Scania (KDU-6880) | | |
| 11 | 01 | UND | Aplicação de película Escavadeira Hidráulica DX 180 | | |
| 12 | 01 | UND | Aplicação de película Escavadeira Hidráulica DX 140 | | |
| 13 | 01 | UND | Aplicação de película Motoniveladora Caterpillar 120h | | |
| 14 | 01 | UND | Aplicação de película Patrola CASE 845B | | |
| 15 | 01 | UND | Aplicação de película Retroescavadeira John Deere 310L | | |
| 16 | 01 | UND | Aplicação de película Caminhão Ford Cargo 2628 (MIA-1083) | | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

| | | | | | |
|---|----|-----|---|--|------------|
| 17 | 01 | UND | Aplicação de película Ford Cargo 2631 (QTK-1359) | | |
| 18 | 01 | UND | Aplicação de película Ford Cargo (QJK-9837) | | |
| 19 | 01 | UND | Aplicação de película Caminhão Pipa Volks 17-210 (MBT-4091) | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 20 | 01 | UND | Aplicação de película para Citroen Air Cross (QID-0723) | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ | | | | | |
| 21 | 01 | UND | Aplicação de película Onix Plus 10 TAT 2022 Flex GM CHEV (RXS-1D91) | | |
| 22 | 01 | UND | Aplicação de película Onix Plus 10 TAT 2022 Flex GM CHEV (RXS-1D41) | | |
| 23 | 01 | UND | Aplicação de película FORD Ka SE 1.5 SD B Flex (QJG-7591) | | |
| 24 | 01 | UND | Aplicação de película I/CITROEN Jumpy Allt Amb (QJG-3683) | | |
| 25 | 01 | UND | Aplicação de película FORD Ka SE 1.5 SD B Flex (QJG-5461) | | |
| TOTAL | | | | | R\$ |

1.3 Os itens deverão atender rigorosamente as exigências e serem entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº ___/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 60 (sessenta) dias (o que ocorrer primeiro). O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e indicação apresentada pelo Departamento de Compras e Licitações juntamente com o responsável pela Secretaria de Administração, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e ordem de entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ _____ (_____), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

| |
|--|
| ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ |
| ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE: 01 – COORDENADORIA DE GABINETE |
| PROJ./ATIV. 2.002 – Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito |
| 03 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas |

| |
|--|
| ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ |
| ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL |
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL |
| PROJ./ATIV. 2.013 – Manutenção da Secretaria De Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental |
| 260 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0300 – Aplicações Diretas |

| |
|---|
| ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ |
| ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE |
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE |
| PROJ./ATIV. 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |
| 103 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1001 – Aplicações Diretas |

| |
|---|
| ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ |
| ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| UNIDADE: 02 – DIRETORIA DE TRANSPORTES |
| PROJ./ATIV. 2.051 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

| |
|--|
| 51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas |
|--|

| |
|--|
| ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ |
|--|

| |
|---|
| ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
|---|

| |
|---|
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
|---|

| |
|---|
| PROJ./ATIV. 2.004 – Manutenção da Secretaria De Administração |
|---|

| |
|--|
| 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas |
|--|

| |
|--|
| ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA |
|--|

| |
|--|
| ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE |
|--|

| |
|--|
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE |
|--|

| |
|---|
| PROJ./ATIV. 2.046 – Manut. Ações e Serv. Atenção Primária |
|---|

| |
|--|
| 69 - 3.3.90.00.00.00.00.00 3081 – Aplicações Diretas |
|--|

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir impreterivelmente com os horários e dias determinados para os atendimentos;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;

5.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.6 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.7 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

5.1.8 Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização;

5.1.7 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

5.2.5 Promover através de servidor, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. Edyvan Cezar Marca.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), __ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: